



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2013 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE para o fim que se especifica.

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, fundação pública com sede na Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **Dr. DENIO REBELLO ARANTES**, brasileiro, RG nº 13297124-0/SSP-SP e CPF nº 146.365.651-34 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Prof^a. Dra. **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, portadora do Registro Geral nº 000.187.914/RN e do CPF 074.596.964-04, doravante denominadas respectivamente IFES e UFRN, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo de prazo e valor, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do termo de cooperação nº 01/2013 celebrado entre o IFES e a UFRN por 12 meses, ou seja, até 31/05/2018, visando à execução do Projeto de Implantação de sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado será de R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) referente a Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), referente ao prazo de vigência deste aditivo, conforme explicitado no plano de trabalho.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo Aditivo são provenientes da **CONCEDENTE** através do Programa de Trabalho: 108914, PI: F20RLP01LIP, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa – Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0112	55.520,00
Total		55.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo de prazo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 29 de maio de 2017.


Prof. Dr. Denio Rebello Arantes
Reitor do IFES


Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da UFRN

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: